

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITOS DE DESCARBONIZAÇÃO - CBIOS

SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, 24º andar CNPJ/ME sob o número 51.014.223/0001-49, por seus representantes legais abaixo assinados (“**CORRETORA**”) e o cliente (“**CLIENTE**”) e, em conjunto com a **CORRETORA**, “Partes”) nomeado e qualificado no Termo de Adesão à Condições Gerais para a Prestação de Serviços Relacionados a Créditos de Descarbonização (“Termo de Adesão”), acordam que as seguintes cláusulas e condições serão aplicáveis à prestação de serviços relacionados a Créditos de Descarbonização, consistentes em instrumentos registrados sob a forma escritural, para fins de comprovação da meta individual do distribuidor de combustíveis de que trata o art. 7º da Lei nº 13.576/17 (“CBIOS”):

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto destas Condições Gerais para a Prestação de Serviços Relacionados a Créditos de Descarbonização - CBIOS (“Condições Gerais”) é disciplinar as obrigações e responsabilidades das Partes no que tange à prestação dos serviços de (i) intermediação de operações com CBIOS (“Operações”), realizadas por meio do sistema do Segmento CETIP UTVM, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Segmento CETIP UTVM”, respectivamente) ou fora de tal sistema; (ii) compensação e liquidação das Operações, por meio do Subsistema de Compensação e Liquidação do Segmento CETIP UTVM; e (iii) registro das Operações no Subsistema de Registro do Segmento CETIP UTVM.

CLÁUSULA 2ª – TRANSMISSÃO DE ORDENS E REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES

2.1. A **CORRETORA** fica autorizada a receber e executar ordens por escrito, verbais (por ligação telefônica gravada), ou por qualquer outro sistema eletrônico de mensagem previamente aceito pela **CORRETORA**, sendo certo que, por qualquer meio, deverá ser possível evidenciar sua autenticidade e recebimento.

2.2. O **CLIENTE** declara-se ciente de que a efetivação das Operações, com (i) o registro no Subsistema de Registro do Segmento CETIP UTVM e a consequente transferência de titularidade dos CBIOS; e (ii) a compensação e a liquidação das Operações, por meio do Subsistema de Compensação e Liquidação do Segmento CETIP UTVM, somente será realizada, pela **CORRETORA**, após o débito dos valores devidos pelo **CLIENTE**, em especial a remuneração mencionada na cláusula 4.1 abaixo, na conta corrente de titularidade do **CLIENTE**, mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.

2.3. Por meio da assinatura do Termo de Adesão às presentes Condições Gerais, o **CLIENTE** outorga à **CORRETORA** poderes para praticar, em nome do **CLIENTE** e independentemente de instruções ou notificações escritas e recebidas do **CLIENTE**, todos os atos necessários à prestação dos serviços objeto destas Condições Gerais, inclusive receber e dar quitação e celebrar acordos, tais como: (i) praticar todos os atos necessários à transferência de titularidade dos CBIOS; (ii) representar o **CLIENTE** perante os órgãos encarregados de autorizar ou registrar as transferências e os contratos mencionados nestas Condições Gerais, podendo ainda substabelecer os poderes; (iii) representar o **CLIENTE** perante as autoridades reguladoras e autorreguladoras competentes, bem como perante os demais participantes do mercado de CBIOS; e (iv) assumir as obrigações e exercer os direitos decorrentes das normas e regulamentos das autoridades reguladoras e autorreguladoras competentes.

2.3.1. Este mandato é irrevogável e irrevogável, e as obrigações dele decorrentes deverão sobreviver ao término do prazo de vigência destas Condições Gerais ou ao cancelamento da adesão do **CLIENTE**, permanecendo válido até que todas as Operações realizadas pela **CORRETORA** por conta e ordem do **CLIENTE** sejam liquidadas.

CLÁUSULA 3ª – DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Além de outras declarações fornecidas neste Contrato, o **CLIENTE** declara ainda: (i) não estar impedido de operar no mercado de CBIOS; (ii) conhecer e aceitar como válidas e obrigatórias para reger todas e quaisquer Operações por sua conta e ordem realizadas pela **CORRETORA**, as disposições contidas nas normas legais e regulamentares dos órgãos reguladores e autorreguladores competentes, bem como as informações e especificações técnicas do mercado de CBIOS; (iii) que enviará imediatamente à **CORRETORA** as informações e documentos solicitados para cumprimento de requisições dos órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

CLÁUSULA 4ª – REMUNERAÇÃO

4.1. O **CLIENTE** declara que tomou conhecimento e concorda com as condições de remuneração previstas no Termo de Adesão.

4.2. O **CLIENTE** reconhece e assume incondicionalmente como débitos de sua responsabilidade todos os valores necessários para efetivação das Operações de que trata este Contrato e outorga à **CORRETORA**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável observado os termos do art. 683 da Lei 10.406/02 (Código Civil), os mais amplos poderes para debitar da sua conta corrente mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. os respectivos valores, e, ainda, utilizar quaisquer investimentos, ativos financeiros e depósitos de numerários que o **CLIENTE** possua perante as instituições do Grupo Econômico Santander, podendo a **CORRETORA** para tanto, verificar os depósitos, investimentos e ativos do **CLIENTE** junto às referidas instituições e resgatá-los, se necessário for, bem como substabelecer os poderes que lhe foram outorgados neste item para as sociedades pertencentes ao Grupo Econômico Santander.

CLÁUSULA 5ª – INDENIZAÇÃO

5.1. O **CLIENTE** obriga-se a indenizar a **CORRETORA** contra todas e quaisquer perdas, danos, responsabilidades, reclamações, ações, exigências, custos e outras despesas, incluindo, sem limitação, quaisquer custas judiciais e despesas com advogados, que venham a ser sofridas, incorridas ou devidas pela **CORRETORA** em decorrência de: qualquer violação das declarações e obrigações contidas nestas Condições Gerais, bem como da execução de direitos decorrente de tal violação.

5.2. O **CLIENTE** reconhece e concorda que a **CORRETORA** é totalmente isenta de responsabilidade, inclusive perante terceiros, por prejuízos sofridos em decorrência de: (i) variações de preços inerentes a Operações; (ii) obrigações ou atos de terceiros; (iii) ausência ou baixa liquidez no mercado; (iv) interrupções nos sistemas de comunicação e negociação, de terceiros ou proprietários, problemas decorrentes de falhas e/ou intervenções de qualquer prestador de serviços de comunicação ou de outra natureza e, ainda, falhas na disponibilidade e acesso ao sistema de operações ou em sua rede; e (v) casos fortuitos ou de força maior, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª – CONFIDENCIALIDADE

6.1. Nenhuma das Partes revelará os termos destas Condições Gerais a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito, da outra Parte, exceto se necessário ao cumprimento dos termos destas Condições Gerais ou se exigido em processos judiciais, por lei ou regulamentação ou por qualquer autoridade competente, desde que a outra Parte seja previamente informada a respeito de tal revelação, se assim permitido legalmente.

CLÁUSULA 7ª - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), o **CLIENTE** reconhece que a **CORRETORA** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos da **CORRETORA**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “Dados Pessoais” se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais do **CLIENTE**.

7.2. O **CLIENTE** está ciente de que a **CORRETORA**, na condição de controladora de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob seu controle direto ou indireto, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (“Sociedades do Conglomerado Santander”), sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **CLIENTE**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades da **CORRETORA** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do **CLIENTE**.

7.3. A **CORRETORA** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

7.4. A **CORRETORA** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial, comprometendo-se a informar o **CLIENTE** sobre tal situação, desde que não seja proibido.

7.5. O titular dos Dados Pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela **CORRETORA**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial. Mesmo após o término do prazo de vigência destas Condições Gerais, os Dados Pessoais e outras informações a elas relacionadas poderão ser conservados pela **CORRETORA** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pela **CORRETORA**, pelos prazos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª - PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. O **CLIENTE** declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos advindos do serviço previsto nestas Condições Gerais para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 9ª - ANTICORRUPÇÃO

9.1. O **CLIENTE**, por si e por suas sociedades controladoras e Afiliadas, se obriga a (i) observar e cumprir as leis contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 8.420/15 e, desde que aplicável, a *U.S Foreign Corrupt Practice Act of 1977* (“Leis Anticorrupção”), bem como a (ii) adotar políticas e procedimentos internos para assegurar referido cumprimento com as Leis Anticorrupção.

9.2. Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846/13, as Partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

9.3. O descumprimento das disposições destas Condições Gerais poderá sujeitar as Partes às penalidades previstas na Lei nº 9.847/99, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA 10ª - PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. As presentes Condições Gerais vigorarão, a partir da data de assinatura do Termo de Adesão, por prazo indeterminado, e a adesão do **CLIENTE** poderá ser cancelada por qualquer das Partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. As obrigações de confidencialidade, indenização e responsabilidade decorrentes das operações assumidas no âmbito das presentes Condições Gerais deverão sobreviver ao término do prazo de vigência destas Condições Gerais ou à sua rescisão, permanecendo válidas até que todas as pendências delas decorrentes sejam liquidadas.

CLÁUSULA 11ª – CUSTÓDIA DOS CBIOS

11.1. A partir da data de assinatura do Termo de Adesão, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 (“**BANCO**”), instituição pertencente ao grupo financeiro da **CORRETORA** atuará como custodiante do **CLIENTE**, na medida do necessário à viabilização das Operações executadas pela **CORRETORA** por conta e ordem do **CLIENTE**, inclusive no que tange à guarda e movimentação dos CBIOS.

11.2. Para fins da contratação dos serviços de agente de custódia, o **CLIENTE** declara que é integralmente responsável pela decisão de contratar o **BANCO** como custodiante dos CBIOS.

11.3. Os CBIOS de titularidade do **CLIENTE** serão mantidos pelo **BANCO** em conta individualizada, segregada de qualquer outra conta ou posição de titularidade da **BANCO**.

11.4. O **BANCO** poderá acatar as instruções orais ou escritas enviadas pelo **CLIENTE** para **CORRETORA** com a finalidade de realizar a transferência dos CBIOS, para outro custodiante nomeado pelo **CLIENTE**.

11.5. Caso o **CLIENTE** não queira os serviços do **BANCO** como custodiante, deverá indicar à **CORRETORA** os dados da entidade por ele nomeada para realizar a custódia dos CBIOS.

11.6. O **CLIENTE** e as pessoas por ele autorizadas são responsáveis perante a **CORRETORA** e ao **BANCO**: (a) pela legitimidade formal e material dos CBIOS por ele entregues ao **BANCO**; (b) pela autenticidade dos endossos e de quaisquer documentos apresentados, inclusive pelos documentos e Operações que tenham servido de base para a origem dos referidos CBIOS; e (c) pelas informações e instruções transmitidas.

11.6.1. A **CORRETORA** e o **BANCO** não serão responsáveis por eventuais perdas ou danos sofridos pelo **CLIENTE** ou por quaisquer terceiros em virtude do cumprimento das instruções recebidas, exceto se tais prejuízos decorrerem de comprovado dolo ou má-fé.

11.7. O **CLIENTE** isenta o **BANCO** e a **CORRETORA** de qualquer responsabilidade, perda ou retenção decorrente de quaisquer tributos ou outros encargos governamentais que possam vir a ser cobrados do **CLIENTE**.

11.8. O **BANCO** obriga-se a notificar o **CLIENTE**, de sua intenção de cessar o exercício da atividade de agente de custódia ou de cessar a prestação dos serviços para o **CLIENTE**.

11.9. O **CLIENTE** declara que todas disposições, declarações, reponsabilidades, obrigações e isenções do **CLIENTE** perante à Corretora serão igualmente válidas com relação ao **BANCO**, quando este for o prestador dos serviços de custódia.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A adesão do **CLIENTE** às presentes Condições Gerais é feita em caráter irrevogável e irretratável e vincula e obriga as Partes e seus respectivos sucessores.

12.2. A tolerância da **CORRETORA** diante do não cumprimento, pelo **CLIENTE**, de quaisquer das obrigações previstas nestas Condições Gerais não constituirá renúncia a direito, ou mesmo precedente que por algum modo ou para algum fim o libere de efetivá-la, assim como as demais obrigações vinculadas destas Condições Gerais.

12.3. Caso qualquer disposição das presentes Condições Gerais seja considerada inválida, ilegal ou inexecutível por qualquer juízo competente, tal determinação não prejudicará ou afetará a validade, legalidade ou exequibilidade do restante das disposições das presentes Condições Gerais, sendo que todas as suas disposições deverão ser consideradas separadas, divisíveis e distintas, ressalvadas aquelas que sejam partes integrantes ou claramente inseparáveis da disposição inválida ou inexecutível.

12.4. A **CORRETORA** poderá ceder ou transferir a Sociedades do Conglomerado Santander as obrigações decorrentes destas Condições Gerais, total ou parcialmente, mediante simples notificação ao **CLIENTE**, porém independente de prévia consulta e/ou de anuência do **CLIENTE**, nos termos da legislação aplicável.

12.4.1. As obrigações decorrentes da adesão às presentes Condições Gerais não poderão ser cedidas ou transferidas pelo **CLIENTE**, sem autorização prévia da **CORRETORA**.

12.5. Este documento poderá ser alterado unilateralmente pela **CORRETORA**, mediante comunicação ao **CLIENTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer meio de comunicação, inclusive mediante a

disponibilização de comunicação via site da CORRETORA (www.santandercorretora.com.br), estando seus CLIENTES automaticamente vinculados às novas disposições, termos e condições de operações estabelecidos pela CORRETORA.

12.5.1. Independem de comunicação prévia as alterações feitas por força de lei ou regulamentação oficial por órgão competente. Caso não concorde com as alterações, o CLIENTE deverá imediatamente solicitar a o cancelamento de sua adesão a estas Condições Gerais, observada as disposições indicadas no item acima, sendo que a não solicitação do cancelamento da adesão ou a realização de Operação significará a concordância do CLIENTE com as alterações realizadas nas presentes Condições Gerais.

12.6. Este documento também está disponível para consulta no site da CORRETORA (www.santandercorretora.com.br).

12.7. As presentes Condições Gerais são regidas pelas leis da República Federativa do Brasil. Para dirimir qualquer conflito relativo à interpretação e/ou execução destas Condições Gerais, fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – REGISTRO

13.1. Este instrumento está registrado sob nº 9.046.929 no 3º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, em nome da CORRETORA.

São Paulo, 29 de abril de 2020.

SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.